

LEI Nº 10/99



**CONCEDE CIDADANIA HONORÁRIA DE
CAMPINA GRANDE DO SUL, AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ
LAURINDO DE SOUZA NETTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Cidadania Honorária de Campina Grande do Sul, ao Excelentíssimo Senho Juiz de Direito Doutor José Laurindo de Souza Netto, por relevantes serviços prestados ao Município de Campina Grande do Sul.BN

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do sul, 23 de junho de 1999.